

EDITAL N°92/UNOESC-R/2014

Dispõe sobre a renovação das bolsas de estudo parciais e integrais para o 1º semestre de 2015 de estudantes com rematrículas em cursos de graduação ou sequenciais, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação correlata e com o disposto no parágrafo único do art. 11 do EDITAL N° 68/UNOESC-R/2013, de 13 de novembro de 2013 dispõe sobre a **renovação das bolsas de estudo parciais e integrais para o 1º semestre de 2015**.

Art. 1º Estabelece procedimentos para renovação das bolsas de estudo parciais e integrais para o 1º semestre de 2015 de estudantes com rematrícula em cursos de graduação ou sequenciais da UNOESC, nos termos que dispõe o parágrafo único do art. 11 do EDITAL N° 68/UNOESC-R/2013.

§ 1º A renovação da bolsa de estudo será efetivada a partir da parcela de mensalidade da competência de fevereiro de 2015 condicionada a verificação de:

I - rematrícula em curso presencial de graduação ou sequencial da Unoesc, em no mínimo 12 créditos e no prazo regulamentar estabelecido pela UNOESC.

II - aproveitamento acadêmico relativo ao semestre letivo anterior, sendo para os beneficiados:

a) com bolsa de estudo com recursos da atividade benficiente (filantropia) e do art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina - CE/SC deverão apresentar rendimento acadêmico suficiente com aprovação superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período letivo;

b) com bolsa de estudo com recursos do art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina - CE/SC deverão apresentar rendimento acadêmico suficiente com aprovação em 100% (cem por cento) das disciplinas cursadas no período letivo.

III – relatório de participação em projetos sociais com visão educativa, entregue no prazo regular, relativo a bolsa de estudo usufruída no semestre letivo anterior.

IV – cadastro regular e válido no UNIEDU a ser realizado no site www.uniedu.sed.sc.gov.br e no prazo estabelecido pela Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina.

§ 2º A verificação de cumprimento dos incisos do § 1º deste artigo e consequentemente a renovação da bolsa de estudo será realizada e processada pela UNOESC **até o dia 02/02/2015**, quando homologará a relação dos estudantes beneficiados e publicará no endereço eletrônico (site) da Unoesc.

§ 3º A bolsa de estudo relativa a parcela da rematrícula (competência janeiro de 2015) será compensada com mensalidades futuras, a partir da parcela de mensalidade da competência de fevereiro de 2015 e o saldo não possível de compensação será reembolsado ao estudante beneficiado.

§ 4º Não será renovada a bolsa de estudo do estudante que não atender os requisitos dos incisos do § 1º deste artigo.

§ 5º A renovação aplica-se também para as bolsas de estudo custeadas com recursos públicos:

Universidade do Oeste de Santa Catarina

I – do art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que compõem o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação (Fumdes) com observância a Lei Complementar nº 407/2008 e no Decreto nº 2.672/2009;

II – do art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina com observância as Leis Complementares nº 281/2005, nº 296/2005 e nº 420/2008.

Art. 2º As bolsas de estudo podem ser suspensas ou encerradas nos termos que dispõe os art.s 12 e 13 do EDITAL N° 68/UNOESC-R/2013.

Parágrafo único. O estudante contemplado com bolsa de estudo tem até 20 dias para informar ao Serviço de Apoio ao Estudante - SAE, a ocorrência de alteração na situação socioeconômica do grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício caso não proceda desta forma.

Art. 3º Nos termos que dispõe os art.s 14 a 16 do EDITAL N° 68/UNOESC-R/2013, as denúncias, independente de identificação, podem ser formalizadas por qualquer pessoal por meio:

I – da Equipe Técnica, diretamente no Serviço de Apoio ao Estudante – SAE; ou

II – da internet, no endereço eletrônico www.unoesc.edu.br/atendimento/denuncias; ou

III – do telefone de cada Campus da Unoesc e suas unidades administrativas;

Art. 4º Todos os dispositivos do EDITAL N° 68/UNOESC-R/2013, de 13 de novembro de 2013 relacionados a renovação e manutenção das bolsas de estudo permanecem vigentes.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 3 de dezembro de 2014.

**Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc**